



REQUERIMENTO N° , DE 2023
(Do Senhor Deputado Sóstenes Cavalcante)

Requer urgência para apreciação do Projeto de Lei nº 136, de 2024, que “Acrescenta dispositivo à Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) de forma a vedar a discriminação de criança ou adolescente em escolas e outros logradouros públicos e privados pelo fato de não ter sido vacinada contra o vírus da Covid-19.”

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 155, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei nº 136, de 2024, que “Acrescenta dispositivo à Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) de forma a vedar a discriminação de criança ou adolescente em escolas e outros logradouros públicos e privados pelo fato de não ter sido vacinada contra o vírus da Covid-19.

Considerando a urgência e relevância do tema abordado por esta proposição, acreditamos ser fundamental que seja priorizada sua análise e deliberação por esta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em de 2023.

Deputado SÓSTENES CAVALCANTE
2º Vice-Presidente da Câmara dos Deputados



* C D 2 4 4 4 9 6 1 2 4 7 0 0 *



Requerimento de Urgência (Art. 155 do RICD) (Do Sr. Sóstenes Cavalcante)

Requer urgência para apreciação do Projeto de Lei nº 136, de 2024, que “Acrescenta dispositivo à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) de forma a vedar a discriminação de criança ou adolescente em escolas e outros logradouros públicos e privados pelo fato de não ter sido vacinada contra o vírus da Covid-19. ”

Assinaram eletronicamente o documento CD244496124700, nesta ordem:

- 1 Dep. Sóstenes Cavalcante (PL/RJ)
- 2 Dep. Dr. Luiz Ovando (PP/MS)
- 3 Dep. Doutor Luizinho (PP/RJ) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA *-(p_7899)
- 4 Dep. Altineu Côrtes (PL/RJ) - LÍDER do PL

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

